



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

**“Revoga a Lei Complementar nº 50, de 05 de novembro de 2013, que dispõe sobre a vistoria periódica de edificações plurifamiliares e dá outras providências”.**

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Complementar nº 50, de 05 de novembro de 2013, que dispõe sobre a vistoria periódica de edificações plurifamiliares e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Caraguatatuba, 03 de julho de 2015.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em 08/07/2015  
No Jornal Local Expresso  
Caicara - Ed. 1138